

A Justiça do Trabalho indeferiu o pedido de tutela feito pelo SNA, na ação coletiva contra a Itapemirim Transportes Aéreos, que trata da autorização para o saque dos valores depositados nas contas vinculadas de FGTS, a habilitação para recebimento das parcelas de seguro desemprego, declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho e o pagamento das verbas rescisórias devidas.

De acordo com a decisão, a liminar para tutela antecipada não foi concedida pois não se revela, inicialmente, a existência de dano irreparável e que não possa aguardar o devido processo legal após intimação da empresa.

O SNA irá recorrer da decisão e solicitar a reconsideração da não concessão da liminar.

Lembramos que os tripulantes também podem, se assim o desejarem, procurar a assessoria jurídica do SNA para ingressar com ação individual contra a empresa, enviando e-mail para [juridico@aeronautas.org.br](mailto:juridico@ aeronautas.org.br).

Em caso de dúvida, entre em contato com o SNA.

Canais de atendimento: <https://tinyurl.com/sna-atendimento>

Associe-se ao SNA

Via Whatsapp: 11 98687-0052

Via site: <https://tinyurl.com/associe-se-sna>